



Secretaria de
Educação

Memorando Nº. 352/2024/SECED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: 21/03/24 às 15:12h

Assinado

Ao Exmo. Senhor
Givanildo Medeiros do Nascimento
Comissão Permanente de Licitação
Município de Camaragibe/PE

Assunto.: Remessa dos Procedimentos Administrativos (Instrumentos Contratuais)
Referência.: Memorando Nº. 169/2024/CPL e Nº. 118/2024/CGM
Objeto.: PRESTAÇÃO DE CONTAS 2023.

Exmo. Senhor,

CONSIDERANDO que os procedimentos de Adesão à Ata de Registro de Preços, Dispensa de Licitação, Inexigibilidade, Celebração de Contratos e seus aditivos são de responsabilidades das Secretarias Municipais demandantes;

CONSIDERANDO que os prazos para alimentação do Sistema SAGRES – LICON, conforme o art. 5º da RESOLUÇÃO TC nº. 24, de 10 de agosto de 2016, *in verbis*:

Art. 5º (...)

III. "Até 10 (dez) dias após a publicação do extrato, de dispensa ou inexigibilidade na imprensa oficial, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/2023, para a formalização dos dados e documentos relativos ao Processo Licitatório."

CONSIDERANDO que foi instaurada pela Controladoria Geral do Município (CGM), Auditoria para o cumprimento do envio dos Procedimentos Administrativos para a Gerenciadora do LICON realizar a formalização dos dados;

Pelo exposto, vimos por meio deste encaminhar os Instrumentos Contratuais, documentos e informações que se fizerem necessárias abaixo identificados, objetivando a alimentação nos Sistemas SAGRES-LICON e posterior arquivamento.

- ✓ Contrato Nº. 24/2023 (Gestão de Terceirização em Serviços, Seleção e Agenciamento de Mão-de-Obra Eireli) já se encontra protocolado na CPL e alimentado no sistema SAGRES-LICON, conforme demonstramos abaixo com o print da tela do sistema Tome Contas:



Secretaria de
Educação

VER DOCUMENTOS IMPRIMIR

Contrato 024/2023

GERAL

UJ: Prefeitura Municipal de Camaragibe
Processo Licitatório: 2.798.592.00
Valor: GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS
Contratado: SELEÇÃO AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA
EIRELI (11.457.039-0001-59)
Vigência: 20/01/23 a 20/01/24
Dotação Orçamentária: 202400 12 122 1002 20040000 03.3.90 39.00
00200

OBJETO

Natureza: Outros Serviços
Característica: Integral com Itens
Descrição: SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
TÉCNICO E OPERACIONAL PRESTADO POR
PESSOA JURÍDICA
Especificação: SERVIÇOS DE NATUREZA EVENTUAL
PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA TAIS COMO
ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CAPINA,
JARDINAGEM, OPERADORES DE MÁQUINAS E
MOTORISTAS, RECEPCIONISTAS, SERVIÇOS
AUXILIARES E AFINS

Modo de Fornecimento:

- ✓ Contrato Nº. 061/2023 (Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural). Informamos que por falhas administrativas na pesquisa de preços o Processo Administrativo Nº. 022/2023, foi cancelado e iniciado um novo Procedimento Administrativo do Zero. Pelo exposto diante disso não houve relações jurídicas formalizadas, sendo necessário o cancelamento do tombamento de autuação do instrumento contratual em referência.
- ✓ Contrato Nº. 083/2023 (INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA) já se encontra protocolado na CPL e alimentado no sistema SAGRES-LICON, conforme demonstramos abaixo com o print da tela do sistema Tome Contas:

VER DOCUMENTOS IMPRIMIR

Contrato 083/2023

GERAL

UJ: Prefeitura Municipal de Camaragibe
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 9/22
Valor: 116.943,99
Contratado: INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
(38.412.815-0001-50)
Vigência: 05/04/23 a 05/04/24
Dotação Orçamentária: 20 24 12 122 1002 1903 33930 0 02 00

OBJETO

Natureza: Compras
Característica: Por Itens
Descrição: MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E
HIGIENE
Especificação: MATERIAIS DESTINADOS A HIGIENIZAÇÃO
PESSOAL DE AMBIENTES DE TRABALHO, DE
HOSPITAIS TAIS COMO: ALCOOL ETÍLICO,
ANTICORROSIVO, APARELHO DE BARBEAR,
DESCARTÁVEL, BALDE PLÁSTICO, BOMBA
PARA INSETICIDA, CAPACHO, CERA, CESTO
PARA LIXO, CREME DENTAL, DESINFETANTE,
DESODORIZANTE, DETERGENTE, ESCOVA DE
DENTE, ESCOVA PARA ROUPAS E SAPATOS,
ESPANHADOR, ESPONJA, ESTOPA, FLANELA,
INSETICIDA, LUSTRA-MÓVEIS, MANGUEIRA,
NAFTALINA, PÁ PARA LIXO, PALHA DE AÇO,
PANOS PARA LIMPEZA, PAPEL HIGIÊNICO,
PASTA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS, PORTA-
SABÃO, REMOVEDOR, RODO, SABÃO,
SABONETE, SACO PARA LIXO, SAPONÁCEO,
SODA CÁUSTICA, TOALHA DE PAPEL,
VASSOURA E AFINS

Modo de Fornecimento: Fornecimento Parcelado

- ✓ Contrato Nº. 136/2023 (Contratação Direta para fornecimento de kits Lanches embalados para eventos), estamos encaminhando anexo a este memorando, acompanhado do 1º (Primeiro) Termo Aditivo e seus extratos de publicação.

Rua Belém de Lima, nº. 70 – Lot. Esplanada do Açude, Timbi – Camaragibe/PE – CEP.: 54.768-847
CNPJ nº 08.260.663/0001-57 – e-mail: educacao@camaragibe.pe.gov.br



Secretaria de
Educação

- ✓ Contrato Nº. 150/2023 (Água Mineral – Empresa Contratada.: M. Eduarda Gomes de Araújo Negócios, Serviços e Locações de Bens), estamos encaminhando em anexo a este memorando, acompanhado do extrato de sua publicação.
- ✓ Contrato Nº. 180/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 40/2023, Processo Licitatório nº. 83/2023 e do Processo Administrativo nº. 105/2023 (Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura – Empresa Contratada.: Cosalma – Cooperativa Mista dos Trabalhadores Rurais de São Lourenço da Mata), estamos encaminhando em anexo a este memorando, acompanhado do seu extrato de publicação.
- ✓ Contrato Nº. 188/2023 (Link de Internet – Empresa Contratada Brisanet Serviços de Telecomunicações Ltda), estamos encaminhando em anexo a este memorando, acompanhado do seu extrato de publicação no Diário Oficial do Município.
- ✓ Contrato Nº. 190/2023 (Prestação dos Serviços de Suporte ao Sistema ON LINE Educa Camaragibe – Empresa Contratada.: PSD Soluções Digitais Ltda – ME), estamos encaminhando os autos do Procedimento Administrativo, em atendimento aos Memorandos Nº. 162/2024/CPL e 114/2024/CGM e especificamente nas fls. 94 a 100, encontra-se o instrumento contratual acompanhado do seu extrato de publicação.
- ✓ Contrato Nº. 224/2023, decorrente da Dispensa de Licitação 48/2023 (Material de Higiene Pessoal Infantil – Empresa Contratada.: Distribuidora Suíça & Papelaria Ltda – ME). Com base em interpretações da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021, o instrumento de contrato foi substituído por nota de empenho, levando em consideração que o objeto foi de aquisição com entrega imediata e integral dos quais não resultaram em obrigações futuras. Diante do exposto não utilizamos o número nº. 224/2023, para a formalização de instrumento contratual. Por fim, solicitamos o cancelamento do tombamento.
- ✓ Contrato Nº. 252/2023 (Implantação de Solução de Web de Serviços Inteligentes – Empresa Contratada.: Octadesk Ltda). Não foi possível à formalização da contratação direta, pelo exposto diante disso as relações jurídicas não foram formalizadas por instrumento de contratação. Por fim, solicitamos o cancelamento do tombamento.
- ✓ Contrato Nº. 276/2023 (Material Lúdico Pedagógico Fundamental I e II – Empresa Contratada.: ÚNICA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, estamos encaminhando os autos do Procedimento Administrativo, em atendimento aos Memorandos Nº. 162/2024/CPL e 114/2024/CGM e

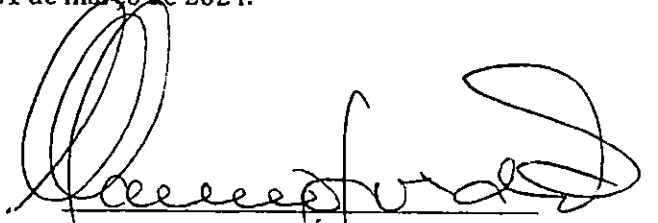


Secretaria de
Educação

especificamente nas fls. 694 a 702, encontra-se o instrumento contratual acompanhado do seu extrato de publicação.

- ✓ Contrato Nº. 288/2023 (Contratação de Instituição de Ensino Superior Brasileira, sem fins lucrativos, especializada na prestação de serviços de Assessoria para a Secretaria de Educação do Município de Camaragibe/PE – Instituição Contratada.: Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – Fadurpe). Segue (anexo) a este memorando o instrumento contratual, acompanhado do seu extrato de publicação.
- ✓ Contrato Nº. 289/2023 (Aquisição e Fornecimento de Kits Escolares, para os alunos da Rede Municipal de Ensino – Empresa Contratada.: Master Indústria Comércio Ltda). Estamos encaminhando (anexo) a este memorando o instrumento contratual, acompanhado do seu extrato de publicação.
- ✓ Contrato Nº. 290/2023 (Aquisição e Fornecimento de Fardamento Escolares, para os alunos da Rede Municipal de Ensino – Empresa Contratada.: Guerra e Dantas Serviços e Comércio de Vestuários Ltda). A formalização do contrato em referência, será decorrente de uma Adesão à Ata de Registro de Preços. Fazer um procedimento administrativo de adesão toma tempo, onde deveremos observar e cumprir alguns requisitos, a exemplo: apresentação de justificativa da vantagem da adesão; demonstração de que os valores estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado. Diante do exposto, informamos que atualmente os autos do procedimento encontra-se na Diretoria de Compras para realização da pesquisa de preços.

Camaragibe/PE, 21 de março de 2024.



MAURO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.
Município de Camaragibe/PE.



Secretaria de
Educação

Memorando Nº. 353/2024/SECED

Ao Exmo. Senhor
Givanildo Medeiros do Nascimento
Comissão Permanente de Licitação
Município de Camaragibe/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: 20/03/24 às 15:12h

Assinatura

Assunto.: Remessa dos Procedimentos Administrativos (Instrumentos Contratuais)
Referência.: Memorando Nº. 162/2024/CPL e Nº. 114/2024/CGM
Objeto.: PRESTAÇÃO DE CONTAS 2023.

Exmo. Senhor,

CONSIDERANDO que os procedimentos de Adesão à Ata de Registro de Preços, Dispensa de Licitação, Inexigibilidade, Celebração de Contratos e seus aditivos são de responsabilidades das Secretarias Municipais demandantes;

CONSIDERANDO que os prazos para alimentação do Sistema SAGRES – LICON, conforme o art. 5º da RESOLUÇÃO TC nº. 24, de 10 de agosto de 2016, *in verbis*:

Art. 5º (...)

III. "Até 10 (dez) dias após a publicação do extrato, de dispensa ou inexigibilidade na imprensa oficial, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/2023, para a formalização dos dados e documentos relativos ao Processo Licitatório."

CONSIDERANDO que foi instaurada pela Controladoria Geral do Município (CGM), Auditoria para o cumprimento do envio dos Procedimentos Administrativos para a Gerenciadora do LICON realizar a formalização dos dados;

Pelo exposto, vimos por meio deste encaminhar PARCIALMENTE os Procedimentos Administrativos, documentos e informações que se fizerem necessárias abaixo identificados, objetivando à alimentação nos Sistemas SAGRES-LICON e posterior arquivamento.

- Processo Administrativo Nº. 46/2023 – Processo Licitatório Nº. 36/2023 – Inexigibilidade Nº. 07/2023 – Objeto.: Serviços Técnicos Especializados de Consultoria, tendo como ambiente de diagnóstico, análise e interação, os processos estratégicos do ciclo de Gestão da Secretaria Municipal de Educação de Camaragibe/PE.

Rua Belém de Lima, nº. 70 – Lot. Esplanada do Açude, Timbi – Camaragibe/PE – CEP.: 54.768-847
CNPJ nº 08.260.663/0001-57 – e-mail: educacao@camaragibe.pe.gov.br



Secretaria de
Educação

Inicialmente é necessário destacar que o ano de 2023 foi desafiador para a Gestão Municipal. A confederação nacional dos Municípios (CNM), em meados de agosto do exercício financeiro anterior, apontou no estudo "Avaliação do Cenário de Crise nos Municípios", que a situação que a situação fiscal dos Municípios apresentou uma piora generalizada no primeiro semestre de 2023 na comparação com o mesmo período do ano anterior.

O descompasso financeiro no Município de Camaragibe no exercício financeiro de 2023 foi causado, por três motivos: (i) a queda de R\$ 1,1 bilhão de ICMS, causado pela LC nº. 149/2022, que reduziu as alíquotas dos tributos sobre combustíveis, comunicação, energia elétrica e transporte; (ii) a queda de R\$ 3 bilhões nos repasses emendas parlamentares de custeio e (iii) a redução do crescimento do FPM (que fechou com queda em julho e agosto).

Diante da retenção financeira de 2023, o Município de Camaragibe, através da Secretaria Municipal de Educação, não realizou/formalizou o Procedimento Administrativo em tela. Pelo exposto, solicitamos o cancelamento do tombamento.

- Processo Administrativo Nº. 116/2023 – Processo Licitatório Nº. 93/2023 – Inexigibilidade Nº. 13/2023 – Objeto Nº. Contratação da empresa PSD Soluções Digitais LTDA – ME para prestação dos serviços de suporte ao sistema ON LINE EDUCA CAMARAGIBE;

Seguem os autos do procedimento administrativo, numerado e rubricado (fls. 01 A 102);

- Processo Administrativo Nº. 131/2023 – Processo Licitatório Nº. 102/2023 – Dispensa Nº. 50/2023 – Objeto.: Contratação de empresa especializada na implantação de solução de web de serviços inteligentes multicanais de autoatendimento com emulação humana;

Não houve a formalização do Procedimento Administrativo. Solicitamos o cancelamento do tombamento de autuação do processo em referência.

- Processo Administrativo Nº. 115/2023 – Processo Licitatório Nº. 115/2023 – Dispensa Nº. 57/2023 – Objeto.: Contratação dos serviços de despachante credenciado para regularização de toda a frota de transporte escolar;

Não houve a formalização do Procedimento Administrativo. Solicitamos o cancelamento do tombamento de autuação do processo em tela.



Secretaria de
Educação

- Processo Administrativo Nº. 179//2023. Decorrente de Adesão à Ata de Registro de Preços. Objeto.: Aquisição de Kits Escolares.
Volume 1 - 01 a 595 fls / Volume 2 - 596 a 1119 fls
- Processo Administrativo Nº. 152/2023. Decorrente de Adesão à Ata de Registro de Preços. Projetos Pedagógicos.
Volume - 01 a 716 fls.

Camaragibe/PE, 21 de março de 2024.

MAURO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Educação.
Município de Camaragibe/PE.



Secretaria de
Educação



CONTRATO Nº 276 / 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
A ÚNICA RH E REPRESENTAÇÃO EIRELI, EM
DECORRÊNCIA DA ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 003/2023.

O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.260.663/0001-57, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua José Belém de Lima, S/N – Timbi - Camaragibe/PE, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Mauro José da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 234.090.454-49, no uso da competência e atribuições.

CONTRATADA: ÚNICA RH E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 06.084.579/0001-02, com sede na Av. Professor Mario Werneck, nº 2721, sala 06, Buritis, Belo Horizonte/MG, representada neste ato por Eduardo Frossard, inscrito no CPF sob o nº. 600.035.616-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se subsidiariamente demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento nos termos do Art. 15, § 4º da Lei Federal de Licitações e Contratos Nº. 8.666/1993, cujo relatório conclusivo e a proposta da CONTRATADA que originou a referida Ata de Registro de Preços integram o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS CONTENDO CONJUNTOS DE MATERIAL LÚDICO PEDAGÓGICO E LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINARES FUNDAMENTAL I E II PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades registrado em proposta comercial e autos processuais.



Secretaria de Educação



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os custos com a contratação dos serviços corresponde à importância de R\$ 1.579.590,00 (um milhão e quinhentos e setenta e nove mil e quinhentos e noventa reais), conforme descrição da tabela abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2023					
ITEM.: PROJETO EDUCACIONAL A BRINQUEDOTECA INFANTIL – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL REGISTRADO
01	PROJETO EDUCACIONAL A BRINQUEDOTECA INFANTIL: Contém um Baú de Plástico com 160 livros do tipo pop-ups, livros texturas. Acompanha 1 parque infantil. 11 EXTRA: - 01 fantoca c/ bolinhas + 01 playground + 01 tapete de EVA p/ cada projeto + Kit monta tudo, Puffs Infláveis, jogos educativos, etc – Atende 1 escola.	Kit.	15	R\$ 28.150,00	R\$ 422.250,00
ITEM.: PROJETO EDUCACIONAL A BRINQUEDOTECA INFANTIL – COTA RESERVADA					
02	PROJETO EDUCACIONAL A BRINQUEDOTECA INFANTIL: Contém um Baú de Plástico com 160 livros do tipo pop-ups, livros texturas. Acompanha 1 parque infantil. 11 EXTRA: - 01 fantoca c/ bolinhas + 01 playground + 01 tapete de EVA p/ cada projeto + Kit monta tudo, Puffs Infláveis, jogos educativos, etc – Atende 1 escola.	Kit.	05	R\$ 28.150,00	R\$ 140.750,00
ITEM.: PROJETO EDUCACIONAL DA INCLUSÃO SOCIAL NA SALA DE AULA – AMPLA CONCORRÊNCIA					



Secretaria de
Educação



03	PROJETO EDUCACIONAL DA INCLUSÃO SOCIAL NA SALA DE AULA.: O objetivo auxiliar alunos e educadores na inclusão de crianças e jovens que necessitem de educação especial. Composto de 70 livros técnicos e adaptados para atender alunos com educação especial, 10 DVD'S e CD'S com conteúdo em libras, 25 brinquedos pedagógicos, 01 armário em aço para condicionar todo material pedagógico, manuais e material do professor. EXTRA: BANDINHA MUSICAL - Com 20 instrumentos. Atende 1 escola.	Und.	08	R\$ 28.990,00	R\$ 231.920,00
ITEM.: PROJETO PEDAGÓGICO O SONINHO DO BEBÊ - AMPLA CONCORRÊNCIA					
04	PROJETO PEDAGÓGICO O SONINHO DO BEBÊ.: Composto por acervo de 220 livros, 12 caminhas empilháveis, 3 puff's, 1 baú de madeira e 1 tapete pedagógico. EXTRA: BANDINHA MUSICAL - Com 20 instrumentos. Atende 12 crianças. Atende Creche e Ensino Infantil (Idade 1 a 5 anos).	CJ	20	R\$ 27.850,00	R\$ 557.000,00
ITEM.: PROJETO EDUCACIONAL A TENDA DA CULTURA - AMPLA CONCORRÊNCIA					
5	PROJETO EDUCACIONAL A TENDA DA CULTURA.: Projeto alcança pessoas de todas as idades contendo 01 tenda de 18 m², 2000 livros, 2 mesas de plástico, 12 cadeiras infantis, 01 tapete em EVA, 04 Baús e uma coleção de Brinquedos pedagógicos. EXTRA GIBITEKA - A coleção é composta por 147 gibis + Manual do Educador. Atende 1 escola se fixo e 1 município para ações itinerantes.	CJ	3	R\$ 75.890,00	R\$ 227.670,00
VALOR TOTAL DA ADESAO					R\$ 1.579.590,00



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O Valor total/estimado do presente contrato é de importância R\$ 1.579.590,00 (um milhão e quinhentos e setenta e nove mil e quinhentos e noventa reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O reajuste contratual eventualmente devido observará a periodicidade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada do IPCA. Devendo o reajuste ser solicitado até a data da assinatura do contrato, do aditivo de prorrogação ou do encerramento da vigência contratual posteriores ao nascimento do direito, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE GESTORA.: 1 - Prefeitura Municipal de Camaragibe	
ORGÃO ORÇA.: 2000 - Poder Executivo	
UN. ORÇAM.: 2024 - Secretaria de Educação	
FUNÇÃO.: 12 – Educação	
SUBFUNÇÃO.: 122 – Administração Geral	
PROGRAMA.: 1002 – Suporte Administrativo	
AÇÃO.: 2.151 – Manter os contratos de fornecimento	
DESPESA.: 3.3.90.39.00	
FONTE DE RECURSO.: 2.-1.500.1001 – 25% de impostos e transferências para a educação (Art. 212 CF)	

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;

6.2. Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, respeitada as condições previstas no artigo 57, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1.1. O endereço para entrega do objeto deste contrato, realizar-se-á mediante a solicitação da Secretaria de Educação, com entrega nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Camaragibe (ANEXO I deste Contrato), a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo elencado no subitem 7.2 a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades requisitantes.



7.2. A empresa DEVERÁ fornecer objeto em até 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação da oficial da CONTRATADA.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

7.3.1. Em caso de devolução do objeto, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

7.3.2. O objeto deste contrato será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

I. Recebimento Provisório: no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para efeito de verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas.

II. Recebimento Definitivo: no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

7.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.3.4. O recebimento definitivo do objeto deste Termo Referencial não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.

7.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela veracidade das informações e da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo o mesmo, substituir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a notificação da Secretaria de Educação, sem ônus adicional para Administração Municipal, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá entregar no setor financeiro da Secretaria de Educação a NOTA FISCAL DE SERVIÇO, após a disponibilização de Nota de Empenho;

8.2. O pagamento deverá ser efetuado a CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura com a efetiva confirmação da entrega do material, em todas as condições previstas neste contrato;

8.3. Os preços ajustados para execução do objeto deste contrato serão fixos e irrevogáveis;

8.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou qualquer atualização monetária;

8.5. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar a descrição do material e o preço total;

8.6. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da nota de empenho



correspondente;

8.7. Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, Nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;

8.8. A CONTRATADA se responsabilizará pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.9. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias;

8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Iscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Assumir e assegurar toda qualidade do serviço especificados neste contrato;

9.2. Indicar preposto que representará a proponente perante a Secretaria de Educação na execução do instrumento contratual;

9.3. Manter durante a execução do instrumento contratual a regularidade na documentação apresentada para a formalização do Contrato;

9.4. Acatar todas as orientações da Secretaria de Educação, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual;

9.6. Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos que seus empregados e/ou contratados venham a causar a conveniente.

9.7. Fornecer o objeto, em perfeitas condições, dentro do prazo constante neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, através do setor responsável designado pela administração. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

10.2. Comunicar a empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas e/ou qualquer à normalidade na execução do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

10.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência, após conferir e o atesto dado pela unidade fiscalizadora competente.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento do objeto deste contrato em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar a prestação do(s) serviço(s), caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação do(s) serviço(s), a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do(s) serviço(s), entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

11.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

11.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo. A disciplina das infrações e sanções administrativas no curso desta contratação são aquelas previstas na legislação vigente e aplicável ao objeto deste Termo de Referência.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1. O presente contrato terá o visto da Procuradoria Geral do Município, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo nº. 152/2023, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O Objeto proposto neste contrato será recebido da seguinte forma:

14.2. PROVISORIAMENTE: no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações requisitadas;

14.3. DEFINITIVAMENTE: no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, pela CONTRATANTE, após a verificação dos serviços prestados pela CONTRATADA e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. Este Contrato fica vinculado à Ata de Registro de Preços nº 003/2023, cuja realização decorre da solicitação e autorização do Secretário Municipal de Educação do Município de Camaragibe/PE, constante do Processo Administrativo nº. 152/2023.

15.2. Serão partes integrantes deste Contrato o Relatório Conclusivo da Secretaria Municipal de Educação no Processo Administrativo nº. 152/2023, o Termo de Referência do processo originário com todas as especificações técnicas a respeito do objeto deste contrato e o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Fica determinado que, o fiscal/gestor do contrato será indicado no ato de sua assinatura;

16.2. O fiscal/gestor do contrato ou documento equivalente será responsável pelo setor solicitante da contratação, sendo indicado a critério da SECED. Têm-se como atribuições mínimas do fiscal/gestor do contrato:

16.2.1. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

16.2.2. Atestar o recebimento e a qualidade dos serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado; Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observados os prazos de vigência e execução;

16.2.3. Requer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

16.2.4. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;

16.2.5. Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato e/ou Gestor de Convênios eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas



Secretaria de Educação



- contratuais e anotar, em formulários próprios, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 16.2.6. Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;
- 16.2.7. Efetuar relação entre prazos de vigência dos contratos e prazos de vigência dos convênios, se estes forem interdependentes, se o contrato for financiado com recursos de convênio;
- 16.2.8. Estabelecer juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

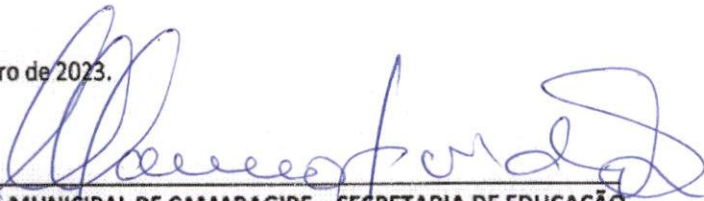
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. O presente instrumento contratual será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaragibe/PE para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Camaragibe/PE, 5 de dezembro de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MAURO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE



ÚNICA RH E REPRESENTAÇÃO EIRELI

EDUARDO FROSSARD

Representante Legal

CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 276/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 276/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 276/2023 – Processo Administrativo nº. 152/2023. OBJETO.: FORNECIMENTO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS CONTENDO CONJUNTOS DE MATERIAIS LÚDICOS PEDAGÓGICOS E LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINARES FUNDAMENTAL I E II PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE. **EMPRESA CONTRATADA.**: ÚNICA RH E REPRESENTAÇÃO EIRELI (CNPJ.: 06.084.579/0001-02). **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.**: R\$ 1.579.590,00 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

Camaragibe/PE, 06 de dezembro de 2023.

MAURO JOSÉ DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação de Camaragibe/PE

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 071223094143

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 07/12/2023 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>